



SESSÃO DO DIA: 12 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – nº 013/2017

PROCESSO Nº.: 15271/2015 (apensos: 7007/2013, 14647/2015 e 7687/2013)

RECORRENTE: Brick Engenharia e Comércio Ltda

RELATOR: Laiz Xavier de Almeida

EMENTA:

RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 044/2013 – ISSQN – DEDUÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO NA OBRA – POSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DO ART. 144, § 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.774/2015 – APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF, STJ E DO TJ-ES – APLICAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE VIANA – NECESSIDADE DE O FISCO ANALISAR AS NOTAS FISCAIS E A COMPROVAÇÃO DA ENTRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA - MANUTENÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE – DECISÃO À UNANIMIDADE.

DECISÃO:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, RESOLVE O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, À UNANIMIDADE DE SEUS CONSELHEIROS PRESENTES, EM CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, POIS TEMPESTIVO, E A ELE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

VANUZA LOVATI POLTRONIERI
Presidente

LAIZ XAVIER DE ALMEIDA
Conselheira

DÉBORA TABACHI BIMBATO
Rep. Da Fazenda Pública Municipal